



(PROJETO DE LEI Nº. 65/2023 – PMA)

LEI Nº. 3.741 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 96.386,49** (noventa e seis mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DA SAÚDE	
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00.1303RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	55.886,49
CONSÓRCIO PÚBLICO	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	40.500,00
PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.3.90.33.00.00.1303 PASSAGENS E DESPESAS COM	2.300,00
LOCOMOÇÃO	
3.3.90.36.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	1.057,00
PESSOA FÍSICA	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	1.690,00
PESSOA JURÍDICA	
3.3.90.96.00.00.1000RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE	250,00
PESSOAL REQUISITADO	
2.032. Promover o Programa de Qualificação dos Servidores	
Públicos	
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	1.769,00
3.3.90.33.00.00.1303 PASSAGENS E DESPESAS COM	220,00
LOCOMOÇÃO	



3.3.90.36.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.057,00
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.057,00
002. DEPARTAMENTO DA SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	4.034,00
3.3.90.34.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	44.978,49
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	4.842,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.700,00
2.041. Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	1.189,00
2.043. Manter os Benefícios Eventuais - Saúde	
3.3.90.32.00.00.1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	1.758,00
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500,00
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.200,00
2.173. Manter os Serviços de Equoterapia	
3.3.50.43.00.00.1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	528,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	528,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.229,00
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.500,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		9.400,00
0012 – ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR	96.386,49	60.557,49
0013 – SAÚDE DA FAMÍLIA		1.500,00
0015 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		13.200,00
0016 – PREVENÇÃO DE ENDEMIAS		10.500,00
0017 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA		1.229,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:



AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde		5.297,00
2.032. Promover o Programa de Qualificação dos Servidores Públicos		4.103,00
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município		49.012,49
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	55.886,49	
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar		4.842,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde		2.700,00
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	40.500,00	
2.041. Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro		1.189,00
2.043. Manter os Benefícios Eventuais – Saúde		1.758,00
2.044. Manter o Programa Saúde da Família		1.500,00
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde		13.200,00
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária		1.229,00
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis		10.500,00
2.173. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis		1.056,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023, 80ª da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal